

## **RESOLUÇÃO N.º 004/2022**

Altera a resolução AGER/MT n.º 007/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas concessionárias de serviços públicos delegados do Estado de Mato Grosso de disponibilizarem Serviço de Atendimento ao Usuário por meio de ligações telefônicas gratuitas.

**A DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS – AGER/MT**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 429/2011, art. 9º, o Regimento Interno aprovado pelo decreto n.º 1.017/17, art. 5º, V, e de acordo com o art. 3º da Resolução AGER/MT 008/2017”.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Altera o Artigo 10, da Resolução AGER/MT 007/2020, que passará a ter a seguinte redação:

Art.10 as empresas delegatárias prestadoras de serviço público delegado pelo Estado de Mato Grosso, fiscalizadas e reguladas pela AGER/MT, terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta resolução ou da assinatura do contrato, para apresentar à AGER/MT o Serviço de Atendimento ao Usuário em pleno funcionamento.

Cuiabá, 11 de outubro de 2022.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Luís Alberto Nespolo**  
Presidente Regulator  
AGER/MT